

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 002/2025

MEDIC360 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, situado à Rua 03 nº281, Qd.04, Lt.10, Jardim Primavera, CEP: 75390-334 (CNPJ nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

MEDIC360 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, conjunto 210, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05408-003, inscrita no CNPJ nº 02.221.727/0001-24, neste ato representada pela Sra. Maria Luiza Ferreira de Barba, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8083377575 e inscrita no CPF sob o nº 824.150.210-91, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 8 de janeiro de 2025, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços Médicos (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Trindade (HETRIN);

ii. Considerando a necessidade de adequação na prestação do serviço e, consequentemente, exclusão do serviço médico de hemodiálise prestados pela **CONTRATADA**; e

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”, ou “Aditivo”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. DO OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam, junto ao objeto do contrato, a partir do dia 30 de setembro de 2025, a exclusão do escopo do Contrato do serviço de hemodiálise.

1.2. As Partes formalizam a alteração de endereço da sede da CONTRATADA para o endereço mencionado no preâmbulo deste Instrumento.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade/GO, 1º de setembro de 2025.

MEDIC 360 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

2) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.: